

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 356/2021**

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	54/2021
REFERENTE	Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMIÇÃO	06 DE MAIO DE 2021	



TERMO DE REFERÊNCIA COLIRIO

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a dispensa para aquisição de colírio para atender à secretaria municipal de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2 - JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos adquiridos atenderão as demanda de procedimentos de cataratas e pterígio que serão retomadas no hospital são Francisco a partir de maio de 2021 pelo programa de cirurgias eletivas, na forma de atender os pacientes em sua integralidade necessitamos da compra dos colírios TRAMETAMOL CETOROLACO 5 mg e GATIFLOXACINO (0,3 %) com ACETATO DE PREDNISOLONA (1 %), os quais não se encontram disponível na Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE.

Cerca de aproximadamente 30 (trinta) pacientes serão encaminhados mensalmente ao prestador para a realização dos procedimentos descritos acima, sendo que cada paciente usa em média 1 (um) frasco de cada colírio.

No que diz respeito a quantidade foi estimado um quantitativo de 30 pacientes mensal por um período de 6 meses.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa.

4 - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não se aplica.

5 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Não se aplica.

6 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da Secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Otaviano Teixeira dos santos, 1000 bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná.

7 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 7(sete) dias**, de forma única ou parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo



período de 6 (seis) meses

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

m³

8 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		ZYPRED - PREDNISOLONA + GATIFLOXACINO 3 ML - COLIRIO	180	UNIDADE	37,00	6.660,00
2		SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML - COLIRIO	180	UNIDADE	47,00	8.460,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 15.120,00

10 -- RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livre.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Patricia Mallmann Brocardo, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 666.649.343-53, e-mail auditoriasmsfb@outlook.com Telefone (46) 3520-2132, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 29/04/2021
- Secretaria Municipal de saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Kelly Patricia Salvati.
- Telefone para Contato: (46) 35202136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 29/04/2021


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Demonstrativo de valores

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE VALORES

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
		LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ANGEOMED COM. PROD. MED. HOSP
1	ZYPRED - PREDNISOLONA + GATIFLOXACINO 3 ML - COLIRIO	57,34	37,00	75,00
2	SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML - COLIRIO	47,00	59,00	60,90

000006

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099 - PINHEIRINHO

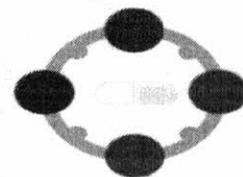
FRANCISCO BELTRAO PR

Telefone: 4626010680

e-mail: faturamentolumann@gmail.com

CNPJ: 26.419.311/0001-83

IE: 9076638257



Lumann
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ORCAMENTO Nº: 3.628

EMISSÃO: 29/04/2021

TOTAL: 37.562,40

Cliente: 299 MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nº:1000

Complemento: SEM COMPLEME

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85601030

CNPJ/CPF: 77.816.510/0001-66

Inscrição/RG: ISENT0

Telefone: 46

35202103

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
1.794	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML COL 5ML				EMS	FR	360	47,000	16.920,0000
1.689	PREDNISOLONA+GATIFLOXACINO 3+10MG/ML COL 6ML				ALLERGAN	FR	360	57,340	20.642,4000

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 37.562,400

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:29/05/21 R\$: 37.562,40

Obs:

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:
02883682
909

Assinado de
forma digital por
NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:028836
82909
Dados: 2021.04.29
10:07:10 -03'00'

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA:



WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44 I.E.: 9023144821
AV. NATALINO FAUST, 591 - PE. ULRICO - CEP: 85604-443
Telefone: (46) 3211-5000 Fax: (46) 3211-5000
E-mail: Cidade: Francisco Beltrão - PR

Nº 111548 - COMPRA DIRETA

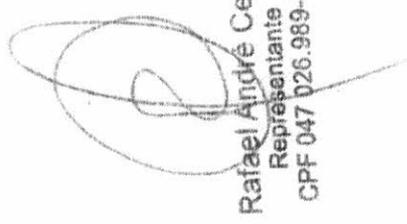
Edital No.: s/n Abertura: 30/04/2021 as 9:20
Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO PR
CPF/CNPJ: 9165798000104
Vigência: 30/05/2021 Validade da proposta: 30 DIAS Prazo de Pgto.: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 5 DIAS Tipo de Frete.:
Dados p/ Pgto.: BANCO DO BRASIL AG 0616-5 C/C 9553-2

Lote : 1	Nome Químico	Apres.	Fabricante	R.M.S	Qtde.	Vlr Unitário	Total
1	01.03 03732 - GATIFLOXACINO 0,3%/ACET PREDNISOLCNA 1%	UN	ALLERCAN	1014701750011	170,00	37,00	6.290,00
2	01.03 03733 - CETOROLACO TROMETAMOI SOL OFT SML	UN	HYPERA	1781701170014	170,00	59,00	10.030,00

R\$ 16.320,00

Obs Edital : NAO GARANTIMOS ESTOQUES.

Total da Proposta.: R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE)


Rafael André Cella
Representante
CPF 047 026.989-82

000007

CNPJ: 02.607.956/0001-81

IE: 901.616.08-62

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Orçamento

QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR
360	Frasco Colírio Trometamol Cetovlorado 5mg	60,90
360	Frasco Colírio Gatifloxacino (0,3%) com Acetato de Prednisolona (1%)	75,00

VALIDADE: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE!

Francisco Beltrão, 27 de Abril de 2021.

Atenciosamente.

02.607.956/0001-81
ANGEOMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 Centro
Francisco Beltrão - PR


ANGEOMED – COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.
Angelo Follador Sobrinho - Representante Legal/ Empresário
R.G.: 8.875.682-7 SSP/PR
CPF: 413.598.600-53

Re: Fwd: cotação

Centermedi SC <centermedisc@centermedi.com.br>

Qua, 28/04/2021 11:04

Para: kelly_pcarbonera@hotmail.com <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Boa tarde,

Infelizmente não trabalhamos com o produto solicitado.

Atenciosamente

Luiz Eduardo Giacomel

Comercial – Filial SC

(54) 3523 2700

(54) 99612 4130

Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D

Chapecó – SC

www.centermedi.com.br



Em 27/04/2021 16:58, Medicamentos Centermedi escreveu:

Carla Perin

Secretaria

54 3523 2700

BR 480, 795 - Saída para

Erechim/RS

Barão de Cotegipe/RS

www.centermedi.com.br



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:cotação

Data:Tue, 27 Apr 2021 19:57:13 +0000

De:kelly patricia carbonera <kelly_pcarbonera@hotmail.com>

Para:Medicamentos Centermedi <medicamentos@centermedi.com.br>

000010

TRECEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NIRE 41208476877

Pág. 1

MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/03/1981, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Manoela Pecoits, nº 374, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-298, portador do CPF nº 007.077.729-23 e RG nº 7.650.765-1 SESP/PR.

NATIELE TOMAZELI BORGES, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 15/04/1984, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Soledade, nº 35, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-380, portador do CPF nº 038.301.949-43 e RG nº 8.403.894-6 SESP/PR.

NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 10/09/1981, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1119, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000, portador do CPF nº 028.836.829-09 e RG nº 7.668.839-7 SESP/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede em Francisco Beltrão/ PR na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Térreo, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41208476877, resolvem, de comum acordo, por este instrumento particular, ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - O Objeto social da empresa terá das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de suplemento alimentar

Cláusula Segunda - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TRECEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NIRE 41208476877

Pág. 2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
NIRE: 41208476877

MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 26/03/1981, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Manoela Pecoits, nº 374, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-298, portador do CPF nº 007.077.729-23 e RG nº 7.650.765-1 SESP/PR.

NATIELE TOMAZELI BORGES, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 15/04/1984, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Soledade, nº 35, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-380, portador do CPF nº 038.301.949-43 e RG nº 8.403.894-6 SESP/PR.

NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 10/09/1981, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Av. Antônio Silvío Barbieri, nº 1119, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000, portador do CPF nº 028.836.829-09 e RG nº 7.668.839-7 SESP/PR.

Sócios representando a totalidade do capital social de da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede em Francisco Beltrão/PR na Av. Antônio Silvío Barbieri, nº 1099, Térreo, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná na data de 25/10/2016, sob NIRE 41208476877, em comum acordo, resolvem, por este instrumento particular CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui sua sede em Francisco Beltrão/ PR na Av. Antonio Silvío Barbieri, nº 1099, Térreo, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-000;

**TRECEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NIRE 41208476877**

Pág. 3

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de suplemento alimentar

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2016;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 133.200,00 (Cento e trinta e três mil e duzentos reais), divididos em 133.200 (Cento e trinta e três mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, já totalmente integralizadas até o presente ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. (%)	VALOR R\$
MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI	44.400	33,33333	R\$ 44.400,00
NATIELE TOMAZELI BORGES	44.400	33,33333	R\$ 44.400,00
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI	44.400	33,33334	R\$ 44.400,00
TOTAL	133.200	100,00	R\$ 133.200,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da lei 10.046/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, à qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de no mínimo 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

**TRECEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NIRE 41208476877**

Pág. 4

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, **MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI, NATIELE TOMAZELI BORGES ou NEOMAR ANTONIO TOMAZELI**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Subcláusula única: Os sócios declaram, em comum acordo, que a retirada de Pró-Labore poderá aumentar de acordo com o aumento do faturamento líquido da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios, declaram, sob as penas da lei, de que estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

MM
NCC

TRECEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NIRE 41208476877

Pág. 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica nomeado como responsável técnico da sociedade perante CRF – Conselho Regional de Farmácia do Paraná, p Sr. JOSÉ CARLOS DA COSTA, inscrito junto a este conselho sob nº 1.364;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

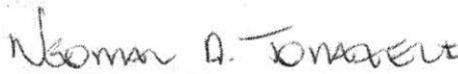
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato;

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em uma única via

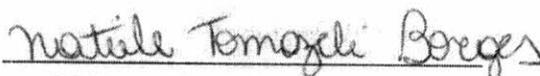
Francisco Beltrão - PR, 09 de outubro de 2020.



MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI



NEOMAR ANTONIO TOMAZELI



NATIELE TOMAZELI BORGES

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062232, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05796020951	062232	MARCOS CANCELIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 07:09 SOB Nº 20206030584.
PROTOCOLO: 206030584 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004960807. CNPJ DA SEDE: 26419311000183.
NIRE: 41208476877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90766382-57	26.419.311/0001-83	11/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	LUMANN
Endereço do Estabelecimento	AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO - CEP 85603-000 FONE: (46) 3211-2000
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 11/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.836.829-09	NEOMAR ANTONIO TOMAZELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.077.729-23	MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	038.301.949-43	NATIELE TOMAZELI BORGES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/05/2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90766382-57

Emitido Eletronicamente via Internet
19/04/2021 15:16:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.419.311/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2016
NOME EMPRESARIAL LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMANN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO SILVIO BARBIERI	NÚMERO 1099	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.603-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NEOMARLUMAN@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 2601-0680		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **14:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Certidão n°: 8031886/2021
Expedição: 05/03/2021, às 16:41:31
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.419.311/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº11829/2021

RAZÃO SOCIAL: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306688

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20180029

ENDEREÇO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - G 57FB L 66B - PINHEIRINHO CEP: 85603000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	06/04/2021
DATA	DE	VALIDADE:	05/06/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJCXC8S5RU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2021 - 09:35:31
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023877563-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.419.311/0001-83**

Nome: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.403.894-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Matele Tomazeli Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.403.894-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2017

NOME: **MATELE TOMAZELI BORGES**

FILIAÇÃO: DALCI TOMAZELI (JUILE TOMAZELI)

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1964

DOC. ORGEM: COMARCA-FDO. BELTRÃO/PR DA SEDE
 COMARCA-FDO. LINDOIA/SP, FOLHA Nº 238

CPF: 038.201.948-43

CURRIBRAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 24/06/03

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 FUNDOS COMARCAS DE NOTAS - Código CNJ 45276 C

Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, III, do nº 1º, do art. 4º e do art. 6º do Regulamento e Art. 5º, Inc. XE da Lei Estadual 8.721/2009 adotada e publicada no Diário Oficial do Estado de Paraná, em 14/04/2009, a presente autenticação digitalizada, reproduzida em documento eletrônico, é verdadeira e fiel ao original assinado em papel.

Cód. Autenticação: 86702304201401471306-1; Data: 23/04/2020 14:08:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AXA05649-IHGR
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Valter Antônio de Moura Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 15:04:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506362

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 15:02:53 (hora local)**.

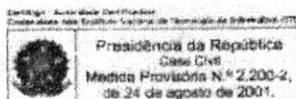
¹**Código de Autenticação Digital:** 86702304201401470306-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a671336721096447e19c00dfc6c54e9fcedeea5d933e9dce59c7dd0f6532f9ea81ba4e13375f7cd156a44d9baf5faccf01f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000024

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 10:21:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86702708202793347988-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

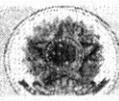
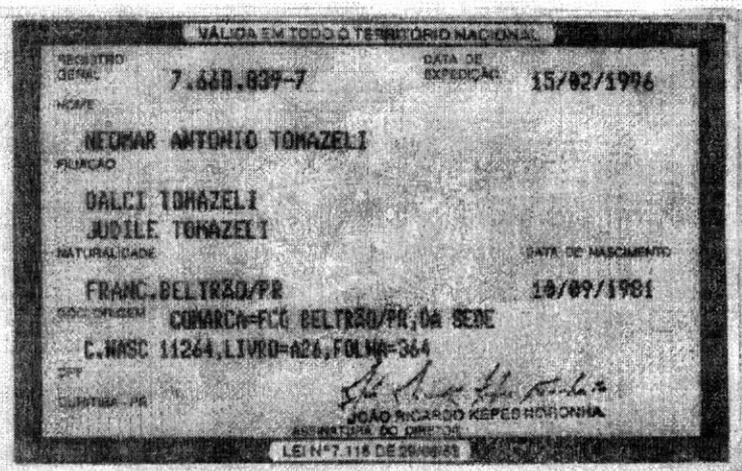
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0c0299894627754ebdd520802474897f6676558e78ba4b4c13dcd2e253da61ecc7eea5d933e9dce59c7dd0f6532f9ea81b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 09:18:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86700309207142866084-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cef5d80e1392f00b885503778457d7951a6ae9eee53572aebcc6e723cc07f871b80ee
a5d933e9dce59c7dd0f6532f9ea81b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

Nº de Inscrição
028836829-09

Data do Nascimento
10/09/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Neomar A Tomazeli
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 03/12/97



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86700309201209064738-1
Data: 03/09/2020 09:12:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 51879-V2FO



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/09/2020 09:16:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86700309201209064738-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5dc220028e79f62b2e1bfb491f4cef98304bd3431be54ec811188f50ab09270603c56f038dfdc6e86c5c8b949bd5bfeea5d933e9dce59c7dd0f6532f9ea81b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.419.311/0001-83

Razão Social: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

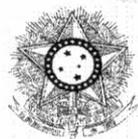
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502514436204684

Informação obtida em 06/05/2021 10:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Certidão nº: 14896532/2021
Expedição: 06/05/2021, às 10:36:57
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.419.311/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:16 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **9982.59DC.88FD.E4AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **MONICA WERLANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 11 de setembro de 1979, maior, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.958.922-9 expedida pela SESP/PR em 30/07/2014 e CPF nº 039.084.319-99, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santa Marta, nº 229, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-020. Sócias componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, **passa a ser em Francisco Beltrão – PR, à Av. Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara ser conhecedor pleno da situação econômica – financeira da empresa.

(Assinada pelo sócio da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **MONICA WERLANG** que possui na sociedade 69.000 (sessenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia remanescente **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, já qualificada, apenas 68.970 (sessenta e oito mil e novecentas e setenta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 68.970,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais) e ao sócio ingressante **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, apenas 30 (trinta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 30,00 (trinta reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face às alterações havidas na cláusula sexta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE	299.970	299.970,00	99,99
THIAGO WERLANG BRANDALIZZE	30	30,00	00,01
Total	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE** e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE	299.970	299.970,00	99,99
THIAGO WERLANG BRANDALIZZE	30	30,00	00,01
Total	300.000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de fevereiro de 2020.

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

MONICA WERLANG

THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

(uso exclusivo da parte comercial)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03908431999	MONICA WERLANG
06353790902	THIAGO WERLANG BRANDALIZZE
78710146920	NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/02/2020 10:10 SOB Nº 20201015757.
PROTÓCOLO 201015757 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000807346. NIRE: 41204539301.
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.enpresafici.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 9994/2021

RAZÃO SOCIAL: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81787

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023144821

ALVARÁ: 20200143

ENDEREÇO: AVENIDA Natalino Faust, 591 - Q 1148 L 5 - PE ULRICO CEP: 85601971 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	22/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	21/05/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXXC8EEQP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2021 - 14:48:13
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000039

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023846282-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.372.020/0001-44
Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 13:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117460801215465094342-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30c074549903686a77a12ef0f06c499b1ef62d351b467c61740493c1b39f7dc008c604b37ea63ea51fa5fb3d8a89ec056e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.973.537-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2019

NOME: THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

FILIAÇÃO: EVANDRO VICENTE DE DEZARO BRANDALIZZE
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NATURALIDADE: FRANCO BELTRAPPR DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1994

DOC. CIVIL: DOMARCA FCO BELTRAPPR DA SEDE
C.NASC: 03438 LIVRO=85A FOLHA=08

CPF: 063.537.809-02

CURTELAPPR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

RG: 13.973.537-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Thiago Werlang Brandalizzi

CARTERA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/85

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

RG: 13.973.537-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Thiago Werlang Brandalizzi

CARTERA DE IDENTIDADE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117462202219563726745>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 117462202219563726745-1
 Data: 22/02/2021 09:52:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE52381-6C7B;



CNJ: 06.976-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:53:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 13:48:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117462202219563726745-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30ca283b02c58d3c7df081d8c288a7c68aba64fcd53ea6faec16fdb622ad02cd36604b37ea63ea51fa5fb3d8a89ec056e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



werbran

DADOS PARA PAGAMENTO**BANCO DO BRASIL AG: 0616-5 C/C: 9553-2**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.372.020/0001-44 INSCR. EST.: 90231448-21

AV. NATALINO FAUST, 591 – PADRE ULRICO - CEP: 85.604-443

E-Mail : licitacao07@werbran.com.br

FONE/FAX: (0xx46) 3211-5000 - FRANCISCO BELTRÃO – PR.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.372.020/0001-44

Razão Social: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV NATALINO FAUST 591 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-443

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042000574055377812

Informação obtida em 06/05/2021 10:40:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Certidão nº: 14897340/2021
Expedição: 06/05/2021, às 10:41:27
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:29:42 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **6998.B25F.788E.46E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	54/2021
DATA DO PROCESSO:	06/05/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.
VALOR R\$	R\$ 15.120,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente - Código 57: Manter a assistência farmacêutica.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6520	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000	2.169.538,88

Obs: saldo orçamentário em: 04/05/2021.

- ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E. C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

PARECER JURÍDICO N.º 0621/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende a contratação direta, via dispensa, das empresas **Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda e Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de 360 unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021, ao custo máximo de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000051
Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda, Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda e Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificado que no mês de maio de 2021 serão retomadas as cirurgias eletivas de cataratas e pterígio no Hospital São Francisco, sendo que a quantidade estimada considera o número aproximado de 30 (trinta) pacientes por mês que serão encaminhados para os procedimentos durante o período previsto de 6 (seis) meses. Não obstante os argumentos expostos, recomenda-se que seja providenciada a deflagração de processo licitatório para a aquisição desses itens, tendo em vista a inviabilidade de ser aditivado o quantitativo da presente contratação para o provável atendimento da demanda dos meses subsequentes;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das empresas **Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda** e **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda** para a aquisição de 360 unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021, ao custo máximo de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

Adverte-se à Secretaria Municipal de Saúde a respeito de avaliar a necessidade de ser providenciada a **deflagração de processo licitatório** para a aquisição desses itens, conforme apontado no item 2.2, "iii", acima exposto.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 06 de maio de 2021.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000053

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000054
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 356/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76825	ZYPRED - PREDNISOLONA + GATIFLOXACINO 3 ML - COLÍRIO	UNIDADE	180,00	37,00	6.660,00

EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	76826	SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML - COLÍRIO	UNIDADE	180,00	47,00	8.460,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021	R\$ 15.120,00
--	----------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Os medicamentos adquiridos atenderão a demanda de procedimentos de cataratas e pterígio que serão retomadas no hospital São Francisco a partir de maio de 2021 pelo programa de cirurgias eletivas, na forma de atender os pacientes em sua integralidade necessitamos da compra dos colírios TRAMETAMOL CETOROLACO 5 mg e GATIFLOXACINO (0,3 %) com ACETATO DE PREDNISOLONA (1 %), os quais não se encontram disponível na Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE.

Cerca de aproximadamente 30 (trinta) pacientes serão encaminhados mensalmente ao prestador para a realização dos procedimentos descritos acima, sendo que cada paciente usa em média 1 (um) frasco de cada colírio.

No que diz respeito a quantidade foi estimado um quantitativo de 30 (trinta) pacientes mensal por um período de 06 (seis) meses.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6520	08.006	10.303.1001.2.069	3.3.90.32.03.00	000	2.169.538,88

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a E.C. 29/00.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação das empresas **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44**, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, na cidade de Francisco Beltrão - PR. e **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.419.311/0001-83**, localizada na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

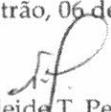
Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

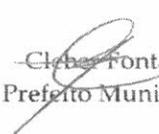
Município.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.


Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 54/2021, em 06 de maio de 2021.


Cláudio Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 185/2021

000056

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
185	Aquisição de Material	06/05/2021	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	355/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega		Prazo	
	Local	Prazo	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Os medicamentos adquiridos atenderão a demanda de procedimentos de cataratas e pterígio que serão retomadas no hospital São Francisco a partir de maio de 2021 pelo programa de cirurgias eletivas, na forma de atender os pacientes em sua integralidade necessitamos da compra dos colírios TRAMETAMOL CETOROLACO 5 mg e GATIFLOXACINO (0,3 %) com ACETATO DE PREDNISOLONA (1 %), os quais não se encontram disponível na Relação Municipal de Medicamentos - REMUNE.

Cerca de aproximadamente 30 (trinta) pacientes serão encaminhados mensalmente ao prestador para a realização dos procedimentos descritos acima, sendo que cada paciente usa em média 1 (um) frasco de cada colírio.

No que diz respeito a quantidade foi estimado um quantitativo de 30 (trinta) pacientes mensal por um período de 06 (seis) meses.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
076825	ZYPRED - PREDNISOLONA + GATIFLOXACINO 3 ML - COLÍRIO	UN	180,00	37,00	6.660,00
076826	SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML - COLÍRIO	UN	180,00	47,00	8.460,00
				TOTAL	15.120,00
				TOTAL GERAL	15.120,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 54/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 361426-3 LUJWANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 Telefone: 4626010680 Status: Classificado									
Email: neomarlumam@gmail.com									
Representante: 356281-6 LUCAS FERREIRA DA COSTA									
Lote 001 - Lote 001									
002	76826 SOFTALM - TROMETAMOL CETOROLACO 5ML - COLÍRIO	UN	180,00	Classificado			47,00	8.460,00	*
Fornecedor: 1069-3 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44 Telefone: 3211-5000 Status: Classificado									
Email: rh@werbran.com.br									
Representante: 8019-5 NANCY TEREZINHA WERLANG									
Lote 001 - Lote 001									
001	76825 ZYPRED - PREDNISOLONA + GATIFLOXACINO 3 ML - COLÍRIO	UN	180,00	Classificado			37,00	6.660,00	*
VALOR TOTAL:							15.120,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

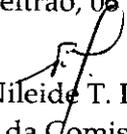
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.419.311/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:2C0B500C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 360 (trezentos e sessenta) unidades de colírio para atender a demanda de cirurgias eletivas de cataratas e pterígio que serão retomadas no mês de maio de 2021.

EMPRESA CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais)
EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 26.419.311/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:D3C7551C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m².
JUSTIFICATIVA: Em atendimento aos pareceres anexados ao processo administrativo nº 10966/2020, de 19 de novembro de 2020, o valor do Contrato nº 057/2020 será reajustado utilizando-se o INCC, conforme previsão estabelecida na cláusula oitava do referido instrumento.

ADITIVO: Fica acrescida a importância de R\$ 1.844.646,40 (hum milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) ao valor contratual remanescente a título de reajuste inflacionário.

Fica estabelecido que a cada medição e pagamento efetuados a partir de 25/11/2020 até 25/11/2021 deverá ser aplicado o índice de reajuste correspondente ao percentual de 1,08276%.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:650A5F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – Processo nº 100/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, uniformes para servidores e rouparias para utilização das secretarias municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 003 R\$ 35,66; 011 R\$ 29,82; 013 R\$ 79,00; 015 R\$ 46,00; 016 R\$ 32,59; 017 R\$ 189,00; 018 R\$ 166,35; 019 R\$ 91,99; 022 R\$ 10,49; 023 R\$ 18,29; 024 R\$ 10,00; 025 R\$ 49,90; 026 R\$ 31,97.
2 – LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. CNPJ nº 12.309.536/0001-72. Item 004 R\$ 27,00.
3 – OSEAS EDIO DA SILVA. CNPJ nº 36.929.562/0001-61. Itens 002 R\$ 14,28; 009 R\$ 14,85.
4 – PETER UNIFORMES EIRELI. CNPJ nº 16.996.110/001-95. Item 006 R\$ 138,60.
5 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Itens 001 R\$ 16,38; 005 R\$ 29,68; 008 R\$ 19,88; 010 R\$ 20,28; 012 R\$ 15,28; 020 R\$ 69,69; 021 R\$ 21,48.
6 – R. DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. CNPJ nº 27.596.202/0001-02. Item 007 R\$ 25,00.
7 – RP COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.604.417/0001-70. Item 014 R\$ 48,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 265.133,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e treze centavos).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira